



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.434, DE 10 DE MAIO DE 2019
(DOM 10.05.2019 – N. 4.594, ANO XX)

DISPÕE sobre a inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, do Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, denominado Setembro Amarelo.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, denominado Setembro Amarelo, no município de Manaus.

Art. 2.º As ações alusivas ao Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida deverão ser realizadas, a cada ano, preferencialmente na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3.º A semana a que se refere o artigo 2.º fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 4.º O Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema, objetivando dignificar a vida na cidade de Manaus, em reação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.

Parágrafo único. O Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem como diretrizes:

- I** – alertar a população sobre como identificar possíveis práticas suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso alcance;
- II** – promover encontros com especialistas na área para debater o assunto;
- III** – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos municipais, capacitando seus servidores para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de maio de 2019

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Este texto não substitui o publicado no DOM de 10.05.2019 – Edição n. 4.594, Ano XX.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, sexta-feira, 10 de maio de 2019.

Ano XX, Edição 4594 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.434, DE 10 DE MAIO DE 2019

DISPÕE sobre a inclusão, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, do Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, denominado Setembro Amarelo.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida, denominado Setembro Amarelo, no município de Manaus.

Art. 2.º As ações alusivas ao Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida deverão ser realizadas, a cada ano, preferencialmente na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 3.º A semana a que se refere o artigo 2.º fica incluída no Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 4.º O Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem por finalidade promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre o tema, objetivando dignificar a vida na cidade de Manaus, em reação ao suicídio e a seus fatores condicionantes e determinantes.

Parágrafo único. O Mês de Prevenção ao Suicídio e de Valorização da Vida tem como diretrizes:

I – alertar a população sobre como identificar possíveis práticas suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso alcance;

II – promover encontros com especialistas na área para debater o assunto;

III – elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos municipais, capacitando seus servidores para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 10 de maio de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

EXONERAR, a pedido, a contar desta data, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **CARLOS ALBERTO CAVALCANTE DE SOUZA** do cargo de **SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS COMUNIDADES**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**.

Manaus, 10 de maio de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

NOMEAR, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **SILDOMAR ABTIBOL** para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO DE APOIO ÀS COMUNIDADES**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF**, objeto da Lei nº 2.340, de 17 de setembro de 2018.

Manaus, 10 de maio de 2019.


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus


ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil